

RESOLUÇÃO Nº 034/2022/CONSUN/UniSales.

Aprova, *ad referendum*, os procedimentos de oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação do Centro Universitário Salesiano- UniSales.

A Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no artigo 20, § 2º Regimento do UniSales,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, os procedimentos de oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação – bacharelado, licenciatura e tecnologias - do Centro Universitário Salesiano – UniSales.

Art. 2º A partir do semestre letivo de 2023/1, a oferta dos componentes curriculares (Projeto de Formação e Aprendizagem/Desafios), deixam de ser ofertados como ciclo mensal e passam a ser ofertados no formato semestral, ampliando o número de aulas presenciais nos cursos de graduação.

Art. 3º as matrizes curriculares vigentes (2019 e 2020), bem como as matrizes curriculares atuais (2023) passarão a adotar o formato de ofertas que se estabelece no art. 2º desta.

Art. 4º Nos cursos de graduação na modalidade Presencial, a Carga Horária Virtual dos Projetos de Formação e Aprendizagem/Desafios, continuam a atender a Portaria Normativa MEC nº 2117/2019, a qual limita em até 40% a Carga Horária EaD.

Art. 5º Nos cursos de graduação na modalidade Ensino a Distância (EaD), a Carga Horária Presencial dos Projetos de Formação e Aprendizagem/Desafios continuam a atender a Portaria Normativa MEC nº 742/ 2018, a qual limita em até 30% a Carga Horária Presencial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do semestre letivo de 2023/1, revogando-se disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 13 de dezembro de 2022.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano-UniSales

